



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N. 001/2018**

**Processo Administrativo nº: 23071.011889/2018-50**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Universidade Federal de Juiz de Fora**, por meio da **Coordenadoria de Suprimentos - COSUP**, sediada no Campus Universitário, à Rua José Lourenço Kelmer, s/nº, Bairro São Pedro, Juiz de Fora - MG, realizará licitação, na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR QUILO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 25/10/2018**

**Horário: 14:00 hrs (quatorze horas)**

**Local: Sala de Reuniões da Coordenadoria de Suprimentos/Licitação, prédio da Diretoria de Segurança**

## **1. Do objeto**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para promover o **descarte controlado de materiais de aplicação (instrumentos de avaliação), do Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação - CAEd, mediante a venda de papel a empresa especializada em reciclagem deste tipo de material**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Entende-se por descarte controlado o processo necessário para oferecer destinação apropriada a materiais de conteúdo sigiloso, por meio do acompanhamento da execução dos serviços de reciclagem por pessoa indicada pela UFJF/CAEd.

1.3. A empresa que oferecer o melhor LANCE e adquirir os materiais deverá desenvolver as atividades de recolhimento, transporte, pesagem em equipamento próprio, triagem, destruição e enfardamento do material de aplicação, em sede própria, devendo ser dotada

de todos os equipamentos necessários e pessoal capacitado para a completa realização desta operação.

1.4. O material de aplicação será composto por cadernos de provas e instrumentos de aplicação (cartões de respostas, listas de presença, formulários de controle da aplicação, etc.), acondicionados em pacotes de plástico e oriundos da aplicação de avaliações em larga escala realizadas pelo CAEd.

1.5. Os modelos de todos os documentos disponibilizados estarão disponíveis para consulta. Os interessados deverão, ainda, visitar o local onde os materiais estão armazenados a fim de avaliá-los e definir o valor do lance.

## **2. Das condições de participação e do credenciamento**

2.1. Poderão participar do leilão os interessados que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado (reciclagem de papel) e que atendam às condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.2. Os licitantes interessados deverão comparecer na sala de reuniões da Coordenadoria de Suprimentos/Licitação, prédio da Diretoria de Segurança, situada à Avenida José Lourenço Kelmer, s/n, Bairro São Pedro, nesta cidade, na data do dia 25/10/2018, às 14:00hrs, pessoalmente ou por intermédio de procurador, formalmente designado em procuração por instrumento público ou por instrumento particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos pessoais do outorgado, com a finalidade de promover seu cadastramento, identificando-se perante o leiloeiro e promovendo o preenchimento de ficha cadastral, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física empresária;
- b. Em se tratando de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c. Em se tratando de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- d. Em se tratando de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

2.3. Os interessados deverão apresentar ainda:

- a. Considerando o tipo de material leiloado – reciclagem de papéis, é necessário **Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) ou licença ambiental equivalente**, emitida por órgão administrativo com competência para gerir as questões ambientais oriunda de qualquer uma das esferas federativa do país (União, Estados ou Municípios).
- b. **Atestados de capacidade técnica** que demonstrem que a empresa participante executou serviços de descarte controlado de papel e que possui equipamentos, alocados em sede própria, para realização de todas as etapas descritas, capacidade para processar o volume ora licitado.

2.4 Com fulcro no art. 32, § 1º da Lei nº 8.666/93, as empresas participantes ficam dispensadas dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

2.5 Os documentos relacionados nos subitens 2.2 e 2.3 serão exibidos no original, por meio de cópia autenticada em cartório ou pelo leiloeiro.

2.6 **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nessa licitação:**

- a) Empresas em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, nos termos da Lei nº 11.101/2005;

- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou que, por esta, tenham sido declaradas inidôneas, punidas nos termos do Artigo 7º da Lei nº 10520/02 combinado com o Artigo 28 do Decreto nº 5450/05;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição.
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- f) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

### **3. Das condições especiais de participação**

- 3.1. Somente poderão participar do certame as empresas pertinentes ao ramo de negócios do objeto contratual descrito no item 1 que apresentarem, durante a fase de habilitação, os documentos de regularidade atualizados.
- 3.2. Com o intuito de possibilitar o controle do descarte dos materiais, somente poderão participar do certame empresas cuja sede de operação se encontre num raio de **até 100 (cem) km** de distância do perímetro urbano de Juiz de Fora - MG.
  - Tal exigência se justifica diante da necessidade de acompanhamento e vistoria, por representante do CAEd e por servidor indicado pela UFJF, de todo o procedimento de descarte/reciclagem dos materiais. Conforme consta no Termo de Referência, o descarte deverá ser monitorado e seguir todos os procedimentos específicos voltados para a manutenção do sigilo do conteúdo dos documentos a serem descartados.

### **4. Das propostas**

- 4.1. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério do **MAIOR LANCE POR QUILO**.

4.2. A proposta deverá conter:

- i. Especificação clara e completa dos materiais a serem adquiridos, incluindo a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual, bem como a relação de materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;
- ii. Proposta de preços, contendo o valor atribuído por quilo do material a ser adquirido, sem conter alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza julgamento a ter mais de um resultado, em moeda corrente nacional, expressos por algarismos e o preço global por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
  - No preço ofertado pelos materiais, já deverão estar incluídos os custos referentes à mão de obra, encargos sociais, bem como os custos relativos ao recolhimento, transporte, pesagem em equipamento próprio, triagem, trituração e enfardamento do material de aplicação a ser adquirido pelo licitante vencedor.
- iii. Declaração expressa de que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste certame, sendo vedado ao licitante vencedor qualquer pleito posterior a este título.
- iv. Declaração expressa de que está apto a iniciar o recolhimento e o processamento da reciclagem dos materiais a partir da assinatura do Contrato, conforme autorização de retirada, e, que possui capacidade técnica e operacional para recolher por dia, **no mínimo, duas caçambas pesando 10.000 kg cada.**

5. Dos lances:

- 5.1. Os lances far-se-ão presencial e verbalmente, respeitando-se a diferença de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, entre um lance e outro e o valor mínimo **GLOBAL de R\$ 169.342,80** (cento e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).
- 5.2. O valor do lance por quilo (kg) dos materiais de aplicação não poderá ser inferior a **R\$ 0,30** (trinta centavos).
- 5.3. O valor unitário e total por quilo, assim como as especificações e condições para formulação dos lances podem ser visto com maiores detalhes no **Anexo II** desse edital.

## **6. Da visita técnica para avaliação dos materiais**

- 6.1. A vistoria prévia consiste em inspeção visual dos materiais objeto do presente leilão e é condição para participação, a fim de que seja verificado e atestado o estado de conservação e armazenamento dos materiais.
- 6.2. Todas as empresas interessadas deverão agendar visita técnica na unidade do Projeto CAEd, onde os materiais se encontram armazenados, localizada na BR 040, Km 783, Módulos 05 e 06, Galpão 02, Fazenda Cachoeirinha, Bairro São Pedro, na cidade de Juiz de Fora – MG.
  - a) Juntamente com a proposta e os documentos de habilitação deverá ser anexada, obrigatoriamente, a **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO** emitida pelo CAEd.
  - b) As visitas deverão ocorrer, conforme escolha do interessado, nos dias 28/09/18 (sexta-feira) e 03/10/2018 (Quarta-feira), entre 14:00 hrs às 16:00 hrs, com fins de conferência e atesto dos bens objeto desse leilão. Ao final, o representante da empresa interessada deverá declarar plena ciência quanto ao conteúdo do material e estado em que se encontra.

c) Os agendamentos para realização da visitação técnica/inspeção visual deverão ser feitos por meio do endereço de email: [leilão.cosup@ufjf.edu.br](mailto:leilão.cosup@ufjf.edu.br) até as 23:59 hrs do dia 28/09/2018(sexta-feira).

6.3. A UFJF/CAEd poderá proceder visita técnica nas sedes das empresas licitantes a fim de verificar a capacidade operacional da empresa para o processamento do descarte dos materiais a serem disponibilizados para venda.

## 7. Do procedimento de descarte controlado

7.1. A contratação envolve a venda de materiais de aplicação (papéis), visando o descarte controlado desse material, previsto para ocorrer em setembro de 2018.

7.2. A adquirente deverá se responsabilizar pelo recolhimento, transporte, pesagem em equipamento próprio, triagem, destruição e enfardamento do material de aplicação, composto por, aproximadamente, por **564.476 Kg**, em sede própria, devendo dispor de todos os equipamentos necessários e pessoal capacitado para a completa realização da operação.

7.3. Para a execução de todo o processo, a empresa deverá dispor de infraestrutura e equipamentos necessários descritos neste termo, e apresentar na proposta, durante a fase de habilitação, a relação de caminhões, caçambas, balança própria, maquinário, todos localizados em sede própria, com espaço físico suficiente para acomodar de forma segura o volume diário do material a ser recolhido para descarte.

7.4. Todos os equipamentos necessários à execução das atividades será de responsabilidade da arrematante, sem nenhum ônus financeiro para a UFJF/CAEd, em caso de quebra ou defeitos apresentados durante o período de recolhimento do material e seu processamento.

- 7.5. A vencedora deverá observar os requisitos, normas técnicas e práticas de segurança e medicina do trabalho e responsabilizar-se por quaisquer questões trabalhistas ou previdenciárias, inclusive acidentes de trabalho, envolvendo integrantes do seu quadro funcional.
- 7.6. O pagamento deverá ocorrer previamente à retirada dos materiais conforme definições contidas no item 12 do presente Edital de Leilão Público.
- 7.7. O recolhimento se dará na unidade do CAEd localizada na BR 040, km 783, Módulos 05 e 06, Galpão 02, Fazenda Cachoeirinha, Bairro São Pedro, em Juiz de Fora / Minas Gerais.
- 7.8. A retirada deverá ter início em até 02 (dois) dias úteis após a quitação da **Guia de Recolhimento da União - GRU**, exceto se houver disposição expressa do CAEd/UFJF, postergando esta data.
- 7.9. A arrematante deverá disponibilizar **duas caçambas por dia** para carregamento do material a ser descartado, que ficará estacionada em doca a ser definida na área de carga e descarga na Unidade do CAEd, localizada na BR 040.
- Cada caçamba deverá ter capacidade mínima para acomodar **36m<sup>3</sup> e 10.000 kg** e deverá ser recolhida após o carregamento por caminhão adaptado para movimentação deste tipo de caçamba.
  - A troca da caçamba cheia por uma vazia deverá ser realizada em um intervalo de até **duas horas**, após o encaminhamento da solicitação, de modo que haja, no mínimo, **duas retiradas por dia**. O carregamento da caçamba será realizado por colaboradores do CAEd.
- 7.10. A arrematante deverá recolher por dia, no mínimo, 20 toneladas, distribuídas em duas caçambas.
- 7.11. A pesagem de cada caçamba com o material carregado para descarte deverá ser realizada em balança própria, na sede da empresa, em equipamento aferido por



órgão competente. **A pesagem do material deverá ser realizada no momento da chegada do caminhão à sede da empresa e deverá ser emitido ticket de controle,** contendo todas as informações descritas abaixo:

- i. Número de controle do ticket de pesagem;
- ii. Placa do veículo;
- iii. Descrição do movimento (Entrada / Saída);
- iv. Razão Social do Fornecedor;
- v. Descrição e código do produto;
- vi. Pesagem inicial do conjunto composta pelo caminhão e a respectiva caçamba carregada com informações de data, hora, operador e peso total;
- vii. Pesagem final do conjunto caminhão e caçamba vazios após o material ter sido descarregado informações de data, hora, operador e peso total;
- viii. Peso líquido final da carga recolhida.

7.12 Os tickets de pesagem deverão ser encaminhados por e-mail, diariamente, após cada pesagem para os endereços de e-mail: [poscompras.cst@caed.ufjf.br](mailto:poscompras.cst@caed.ufjf.br) e [benito@caed.ufjf](mailto:benito@caed.ufjf). Ao final do processo de recolhimento do material, após a última pesagem, deverá ser encaminhada uma cópia impressa de todos os tickets para o CAEd, localizado na Rua Espírito Santo, nº 521, Centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36010-040.

7.13 Eventuais triagens necessárias para separação do plástico utilizado para acondicionar os materiais, antes do processo de destruição, estará a cargo da empresa arrematante, sem nenhum ônus financeiro para a UFJF/CAEd.

7.14 O processo de destruição dos papéis poderá ocorrer tanto por desagregação (trituração hidrapulper) quanto por fragmentação, desde que sejam cumpridos todos os critérios de confiabilidade e logística exigidos neste termo.

7.13 **A destruição do material deverá ser realizada após a triagem. Caso todas as fases do processo não sejam concluídas por motivo de caso fortuito ou força maior o material recolhido deverá ser alocado em área coberta por câmeras de segurança e vigilância 24h e deverá ser encaminhada uma justificativa, no dia útil seguinte, detalhando o ocorrido.**

- A UFJF/CAEd poderá solicitar acesso às imagens se julgar necessária a comprovação referente ao cumprimento desta orientação de segurança. Esta medida se justifica em função do descarte controlado, uma vez que o conteúdo dos materiais não poderá ser cedido ou compartilhado com terceiros, garantindo a segurança e sigilo do conteúdo da carga durante a permanência da mesma em suas dependências.

7.14 O enfardamento do material deverá ser realizado logo após a destruição para inviabilizar qualquer condição de acesso ao material processado.

7.15 Ao final do processamento deverá ser emitido um **relatório resumo** contendo informações gerais, como por exemplo, o número total de caçambas retiradas, o peso total de papel descartado e se a arrematante cumpriu com as obrigações do edital. Em caráter complementar poderão ser anexados fotos e vídeos sobre o processamento de descarte.

- Todos os relatórios deverão ser encaminhados, por e-mail, ao endereço: [poscompras.cst@caed.ufjf.br](mailto:poscompras.cst@caed.ufjf.br)

## **8. Das obrigações da arrematante:**

8.1. A arrematante deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Executar o objeto deste instrumento convocatório de acordo com as orientações da Contratante, atendendo a todas as exigências constantes do presente instrumento, especificamente no que tange aos prazos estipulados e aos procedimentos descritos.
- b) Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram o arremate, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa.

- c) Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados à arrematante, a bens ou pessoas, envolvidas ou não com a execução do objeto, por ação ou omissão dolosa ou culposa, por parte de quaisquer de seus funcionários, no desempenho de suas atividades;
- d) Comunicar ao CAEd qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados através do e-mail: [licitacao.cst@caed.ufjf.br](mailto:licitacao.cst@caed.ufjf.br) ;
- e) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato.
- f) Realizar o pagamento em conformidade com o previsto no item 11.

## 9. Do controle da execução:

- 9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, serão designados um representante do CAEd e um servidor da Universidade, com experiência na área, para acompanhar e fiscalizar a execução dos procedimentos de descarte controlado, de forma a garantir a manutenção do sigilo dos documentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da arrematante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. A UFJF/CAEd irá designar funcionário/servidor para acompanhar todo o processo de descarte controlado do material, desde o recolhimento até o enfardamento dos papéis.
- 9.4. A comprovação do acompanhamento se dará por meio da emissão de relatórios semanais, conforme modelo descrito no **Anexo IV**, contendo a indicação de todas as etapas que deverão ser realizadas no mesmo dia de retirada das caçambas, e, na hipótese de caso fortuito ou força maior, o volume de materiais mantidos sob guarda pela arrematante para processamento no dia seguinte.

## 10. Das sanções administrativas

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a arrematante que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do objeto;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

10.2. A arrematante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a UFJF;
- ii. Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do lance.
- iii. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lance, no caso de inexecução total do objeto;
- iv. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- v. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- vi. Impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- vii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ganhadora do leilão ressarcir a Universidade pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa vencedora, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. Da forma de pagamento:**

11.1. O pagamento será realizado mediante a emissão de Guia de Recolhimento da União – GRU pela Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF.

11.2. A GRU deverá ser emitida em até 48 (quarenta e oito) horas após a homologação do leilão.

11.3. A arrematante deverá quitar a GRU em até 5 (cinco) dias após a data de emissão.

11.4. Somente após a comprovação do pagamento a arrematante estará autorizada a iniciar o recolhimento dos materiais.

11.5. Havendo divergência entre o peso estimado no Edital e o peso aferido na fase de "pesagem", sendo o valor pago menor do que o devido, deverá ser emitida GRU complementar, no valor correspondente à diferença de peso aferida.

12. **Dos Anexos**

12.1 integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.1.1 Planilha de Especificação

12.1.2 Planilha para Formulação de Lances

12.1.3 Declaração de Visita técnica para Avaliação dos Bens

12.1.4 Modelo de Relatório Semanal de Acompanhamento do Processo de Descarte

Juiz de Fora, de julho de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Leiloeiro(a)/UFJF



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**

**LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018-COSUP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23071.008587/2018-02**

**ANEXO I  
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO**

**1. Especificação dos materiais objeto do descarte:**

A especificação do material a ser leiloado e da embalagem plástica utilizada para seu acondicionado, segue descrita a seguir:

**1.1. CARTÕES (ENGLIBA DIVERSOS FORMULÁRIOS COMO CARTÕES DE RESPOSTA, FORMULÁRIO DE CONTROLE DE RESERVA TÉCNICA, LISTA DE PRESENÇA, ATA DE SALA, etc.)**

- a) Quanto à especificação do papel:
  - i. Papel: Offset
  - ii. Tamanho (205 por 275 mm)
  - iii. Gramatura 90g/m<sup>2</sup>
  
- b) Quanto à especificação de impressão:
  - i. Impressa somente na parte da frente 02x00 ou impressos na parte da frente e verso 02X02.
  - ii. Cor de impressão: preta e vermelha.

**1.2. CADERNOS DE TESTES**

- a) Quanto à especificação do papel:
  - i. Papel: Offset
  - ii. Tamanho (205 por 275 mm).
  - iii. Folha de apresentação e demais folhas (miolo do teste): gramatura 75g/m<sup>2</sup> ou 90g/m<sup>2</sup> de cor branca.
  
- b) Quanto à especificação de impressão:

Folhas capa e contracapa

- i. Impressas somente na parte da frente. 04 x 00.
- ii. Cor de impressão: colorida.

Folhas miolo, com questões do teste:

- i. Impressas frente e verso. 01 x 01.
- ii. Cor de impressão: preta

- c) Quanto ao acabamento: O acabamento dos materiais é do tipo "Canoa", com 02 grampos na lateral.

**1.3. Embalagem plástica:**



- a) Os papéis serão acondicionados em pacotes em plástico em polietileno coextrusado, resistente a rasgo e punctura, no formato 412 mm x 410mm x 90 mm de aba, espessura de 75 microns por parede, branco opaco, com 02 fitas adesivas em HOT MELT de TaK permanente e duplo picote entre as faixas dos adesivos para abertura. Cores de impressão: 02 cores na frente e 02 cores no verso, com logomarca.
- b) Os instrumentos de aplicação (cartões de respostas, listas de presença, formulários de controle da aplicação, etc.) serão acondicionados em sacos plásticos transparentes, tamanho 35 cm x 45 cm com gramatura entre 0,15 a 0,20 g/m<sup>2</sup>.
- c) Para fins de apuração do valor a ser pago pelos materiais, deverá ser considerado desprezível o peso dos pacotes plásticos.

## 2. Do quantitativo:

- 2.1. O peso total de papel, incluindo as embalagens plásticas, a serem descartados é de, aproximadamente, **564.476 Kg**.

## 3. Dos prazos para execução do transporte:

- 3.1. A arrematante deverá declarar estar apta a iniciar a retirada dos materiais e o processamento do descarte imediatamente após a data de homologação do certame, condicionada à comprovação de quitação da GRU.
  - Por conveniência e interesse da UFJF/CAEd, poderá ser definida data específica para início da execução do objeto, podendo se dar a qualquer tempo após a homologação do resultado final do certame.
- 3.2. Considerando que a arrematante terá capacidade para retirar, em média, duas caçambas, isto é, aproximadamente 20 toneladas de material por dia, o prazo para conclusão dos procedimentos, desde a retirada dos materiais até o enfardamento, **se dará em até 30 dias úteis**.

3.3. **A pesagem, triagem, destruição e o enfardamento deverão ocorrer, no mesmo dia de retirada das caçambas.** Caso todas as fases do processo não sejam concluídas por motivo de caso fortuito ou de força maior, o material recolhido deverá ser alocado em área coberta por câmeras de segurança e vigilância 24 horas e deverá ser encaminhada uma justificativa, no mesmo dia, detalhando o ocorrido e informando o prazo previsto para conclusão do processo.

3.3.1 O atraso injustificado na execução fará incidir as multas aplicáveis, conforme item 10 do Edital.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Leiloeiro(a)/UFJF



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**

**LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018-COSUP**

**Processo administrativo nº: 23071.008587/2018-02**

**ANEXO II  
PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

<b>PRODUTO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTDE.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DO LANCE POR Kg (Mínimo de R\$ 0,30)</b>	<b>VALOR TOTAL DO LANÇE</b>
PAPEL RECICLÁVEL	<b>CARTÕES</b>	564.476Kg		

	<p>a) Quanto à especificação do papel:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Papel: Offset</li> <li>ii. Tamanho (205 por 275 mm)</li> <li>iii. Gramatura 90g/m2.</li> <li>iv. cor branca</li> </ul> <p>b) Quanto à especificação de impressão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Impressa somente na parte da frente 02x00 ou impressos na parte da frente e verso 02X02.</li> <li>ii. Cor de impressão: preta e vermelha.</li> </ul> <p><b>CADERNOS DE TESTES</b></p> <p>a) Quanto à especificação do papel:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Papel: Offset</li> <li>ii. Tamanho (205 por 275 mm).</li> <li>iii. Folha de apresentação e demais folhas (miolo do teste): gramatura 75g/m<sup>2</sup> ou 90g/m<sup>2</sup> de cor branca.</li> </ul> <p>b) Quanto à especificação de impressão:</p> <p><b>FOLHAS CAPA E CONTRACAPA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. impressas somente na parte da frente. 04 x 00.</li> <li>ii. Cor de impressão: colorida.</li> </ul> <p><b>FOLHAS MIOLO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Impressas frente e verso. 01 x 01.</li> <li>ii. Cor de impressão: preta</li> </ul>			
--	---	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- O acabamento dos materiais é do tipo "Canoa", com 02 grampos na lateral.</li> <li>- Os materiais serão acondicionados em pacotes plásticos, cujo peso deve ser desprezado para fins de aferição do valor do lance.</li> </ul>			
<b>VALOR TOTAL</b>				



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**

**LEILÃO Nº 001/2018-COSUP**

**Processo administrativo nº: 23071.008587/2018-02**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DOS BENS**

Declaro, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr.  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_,  
expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, representando a empresa  
\_\_\_\_\_, compareceu à Unidade do CAEd localizada na BR 040,  
Km 783, Módulos 05 e 06, Galpão 02, Fazenda Cachoeirinha, Bairro São Pedro, na cidade de  
Juiz de Fora – MG, onde se encontram os materiais a serem alienados para descarte  
controlado, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de

qualquer forma, influir sobre o valor proposto pela aquisição dos mesmos, bem como na execução do objeto.

Juiz de Fora, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

---

Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS**

**LEILÃO Nº 001/2018-COSUP**

**Processo administrativo nº: 23071.008587/2018-02**

**ANEXO IV**

**MODELO DE RELATÓRIO SEMANAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE  
DESCARTE**

Nos dias \_\_\_/\_\_\_/2018 à \_\_\_/\_\_\_/2018 foi realizado o acompanhamento do processo de descarte controlado de papel, Leilão nº 001/2018, conforme demonstrado abaixo.

DATA	QTDE CAÇAMBAS	PESAGEM	TRIAGEM	ENFARDAMENTO
	QTDE: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	PESO: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	QTDE: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	PESO: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	QTDE: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	PESO: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	QTDE: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	PESO: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
	QTDE: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	PESO: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

As etapas de retirada de caçamba, pesagem, triagem e enfardamento foram realizadas no mesmo dia?

SIM     NÃO

Justifique: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

A arrematante cumpriu com todos os requisitos de logística e segurança elencados no edital?

SIM     NÃO

Justifique: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Juiz de Fora, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

---

**Funcionário CAED**

---

**Servidor UFJF**